

TERMO ADITIVO Nº 325/2022**Contrato HELAGOS nº 06/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO HELAGOS Nº 06/2022 – CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS E A B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELAGOS – QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, NOS TERMOS DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE, organização social de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, sediada à Rua Dr. Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para administração e gerenciamento do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**; e

B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.467.486/0001-21, com endereço à Av. Ayrton Senna, nº 2600, bloco 3, A, sala 418, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, neste ato devidamente representada na forma da lei por **DANIEL ALCÂNTARA COELHO**, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir:*

1. Cláusula Primeira (Do objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato HELAGOS nº 06/2022**, relativo à prestação de médicos de ultrassonografia no Centro de Imagem, no Ambulatório e no CIHDOTT, com oferta de mão-de-obra devidamente qualificada, para o HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELagos, em regime de escalas, 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta – Da Vigência (item 5.1) do Contrato anteriormente celebrado entre as parte, porém, agora, adstrito à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, celebrado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos.

2. Cláusula Segunda (Da prorrogação e do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da vigência do **Contrato HELAGOS nº 06/2022**, por 06 (seis) meses,

contados a partir de 12/05/2022, inclusive, após o qual vigorará por prazo indeterminado, salvo nos casos de rescisão contratual, e adstrito à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, celebrado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos.

3. Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições, as quais permanecem em vigor e não serão alteradas pelo presente termo aditivo.

E por assim estarem justa e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor deste acordo, firmando-o em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de maio de 2022.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe

B&B MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA